



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da execução de serviço técnico com deslocamento para revisão de 100h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 01 filtro transmissão; 01 filtro de ar externo; 01 filtro de ar interno; 01 filtro separador de água com sensor; 01 filtro lubrificante do motor; 01 filtro do combustível e 20 litros de lubrificantes ISA fluido 10w30, no valor total de R\$ 11.074,60 (onze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

O Processo de contratação está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, havendo declaração de exclusividade de fornecimento das peças e materiais originais para o veículo na região, orçamento do fornecedor e justificativas da Secretaria solicitante.

Outrossim, observa-se também que não constaram no processo todos os documentos de habilitação exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, de forma que, em diligência autorizada pelo §1º do mesmo artigo, juntaram-se as certidões negativas das fazendas públicas e o cartão do CNPJ, pendendo ainda os demais documentos como o contrato social, o que se indica seja também juntado ao processo.

Verifico também que a exigência de utilização dos materiais originais não está devidamente justificada em análise técnica que aponte pela sua indispensabilidade, mas possivelmente seja requisito para a manutenção da garantia. Essa informação, contudo, também não consta com certeza no processo.

A justificativa para os serviços serem realizados por empresa específica é a de que esta possui a exclusividade para a realização de serviços de assistência técnica e venda de peças da marca na região, o que vem comprovado por declaração de concessionária autorizada da fabricante XCMG Brasil Indústria LTDA.

Essas razões, conquanto não escoradas em justificativa técnica que aponte a necessidade de serem as peças originais e os serviços prestados somente pela concessionária autorizada, denotam que a empresa que se pretendeu contratar seria a única apta a firmar o contrato, obedecidas essas condições.

De toda sorte, as informações juntadas apontam pela necessidade de contratação da autorizada e, mesmo que se indique ser necessária a juntada de informação técnica apontando a efetiva inviabilidade de competição, há elementos suficientes para se compreender que a pretensão de contratação das peças e

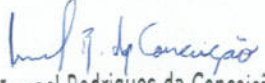
materiais se classifica na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21 e que a realização dos serviços de revisão se enquadra no *caput* do citado artigo.

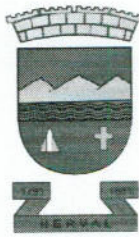
Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 07 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457 /2022

Despacho:

O PREFEITO DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0.2, Venâncio Aires - RS, representada pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para contratação do serviço técnico com deslocamento para revisão de 100h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 01 filtro transmissão; 01 filtro de ar externo; 01 filtro de ar interno; 01 filtro separador de água com sensor; 01 filtro lubrificante do motor; 01 filtro do combustível e 20 litros de lubrificantes ISA fluido 10w30.

O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 11.074,60 (onze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Herval, 07 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

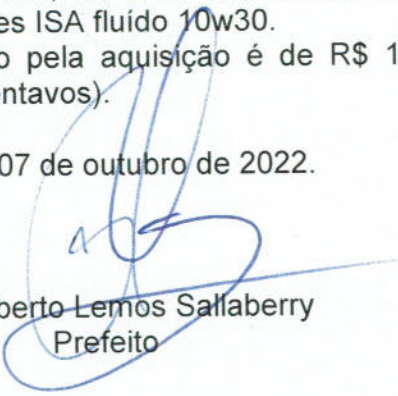
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0.2, Venâncio Aires - RS, representada pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para o serviço técnico com deslocamento para revisão de 100h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 01 filtro transmissão; 01 filtro de ar externo; 01 filtro de ar interno; 01 filtro separador de água com sensor; 01 filtro lubrificante do motor; 01 filtro do combustível e 20 litros de lubrificantes ISA fluido 10w30.

O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 11.074,60 (onze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Herval, 07 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 213 /2022 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 139 /2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0.2, Venâncio Aires - RS, representada neste ato pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF nº 392.237.360-72, RG nº 2030698043, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 74, *caput* e inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 139, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto contratação do serviço técnico com deslocamento para revisão de 100h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 01 filtro transmissão; 01 filtro de ar externo; 01 filtro de ar interno; 01 filtro separador de água com sensor; 01 filtro lubrificante do motor; 01 filtro do combustível e 20 litros de lubrificantes ISA fluído 10w30.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO – A execução dos serviços descritos nesta cláusula deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 11.074,60 (onze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a execução do objeto contratual, após a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, atestando a execução dos serviços e fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 5.600,00):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 0001-Livre

Peças e materiais (R\$ 5.474,60):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0001-Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa execução do contrato.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços e o fornecimento de bens contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - O contratado deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução do contrato; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento dos serviços, na substituição dos produtos, responsabilização por consertos decorrentes de vícios nos produtos fornecidos ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução do contrato. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de outubro de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMONS
SALLABERRY:1837
4565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.10.11 15:08:08
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

RENE LUIS
HECK:392237
36072

Assinado de forma
digital por RENE LUIS
HECK:39223736072
Dados: 2022.10.11
14:35:32 -03'00'

Rene Luis Heck
Representante da Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657 /2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453 n.º 5150, Sala B, Km 0.2, Venâncio Aires - RS, representada pelo Sr. RENE LUIS HECK, CPF nº 392.237.360-72, para o serviço técnico com deslocamento para revisão de 100h do veículo Pá Carregadeira, modelo LW300KV, fabricação/ano 2022, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo também o fornecimento de 25 litros de óleo de motor 15w40; 40 litros de óleo 80w90; 01 filtro transmissão; 01 filtro de ar externo; 01 filtro de ar interno; 01 filtro separador de água com sensor; 01 filtro lubrificante do motor; 01 filtro do combustível e 20 litros de lubrificantes ISA fluido 10w30.

O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 11.074,60 (onze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 5.600,00):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 0001-Livre

Peças e materiais (R\$ 5.474,60):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0001-Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 3.782/2022

Responder apenas via 1Doc



Mirelli F. SMOMUR-DAO

Para



SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

23/09/2022 07:54

Mão de Obra pá carregadeira

Pelo presente Mi, solicito contratação de serviço de mão de obra incluído peças para O veículo, Carregadeira modelo LW300KV, fabricação/Ano 2022

Peças:

- 25 litros de óleo de motor 15w40
- 40 litros óleo 80w90
- 01 Filtro transmissão
- 01 Filtro de ar externo
- 01 Filtro de ar interno
- 01 Filtro separador de água com sensor
- 01 Filtro lubrificante do motor
- 01 Filtro do combustível
- 20 Litros de lubrificantes ISA fluido 10w30

SERVIÇO:

Serviço Técnico com deslocamento, para revisão de 100 HRS.

Fonte de recurso livre.

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, JIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CPF 019.XXX.XXX-10, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 184.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B581-93B1-ECC2-0807

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 3.782/2022

23/09/2022 10:01

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA

SMA-DTM - Depart...

CC

Encaminhado para orçar.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 3.782/2022

26/09/2022 10:32

(Encaminhado)



Jairo N.

SMA-DTM

SMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

CC

anexado orçamento e carta de exclusividade

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

[CARTA DE EXCLUSIVIDADE ATUALIZADO 2021 1.pdf](#) (613,45 KB) 7 downloads

[ORC DE 100 HRS LW300KV HERVAL.pdf](#) (81,61 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 3.782/2022

26/09/2022 11:23

(Respondido)

Liandra S.

SMA

Informo que no Termo de Referência ficou informado que a razão da contratação seria Menor Preço.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, JIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CPF 019.XXX.XXX-10, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B581-93B1-ECC2-0807



SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Mirelli F.

CC

No entanto foi anexado um Relatório de Exclusividade da empresa "GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli".

Favor corrigir o Termo de Referência.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 3.782/2022

26/09/2022 16:17

(Encaminhado)



Mirelli F.

SMOMUR-DAO



SMA - Secretaria...

CC

Encaminho termo.

—
Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo
Obras

[Termo Mao de obra Pa Carregadeira 1 .pdf](#) (177,36 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 3.782/2022

27/09/2022 08:37

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA



SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli - CNPJ:14.767.899/0001-87

Valor Peças: R\$5.474,60

Valor Serviços: R\$ 5.600,00

Atenciosamente.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Este documento contém assinatura digital. realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO DE ACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, JIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CPF 019.XXX.XXX-10, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B581-93B1-ECC2-0807

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 3.782/2022

27/09/2022 08:41

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA



SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira, conforme despacho nº 5.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 3.782/2022

30/09/2022 20:05

(Encaminhado)



Luis S.

SMF



SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicadas.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 3.782/2022

04/10/2022 14:07

(Encaminhado)



Bruna A.

SMF-DC-DES



GP - Gabinete do...

Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho.

2293- (25 litros de óleo de motor 15w40, 40 litros óleo 80w90, 20 Litros de lubrificantes ISA fluido 10w30)

1429- Filtros

1428- Serviço

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 019.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, JUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CPF 019.XXX.XXX-10, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B581-93B1-ECCC2-0807

A/C Ildo S.

CC

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 3.782/2022

06/10/2022 14:03 (Encaminhado)



Ildo S. GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhamento para análise jurídica prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, JIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CPF 019.XXX.XXX-10, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B581-93B1-ECC2-0807





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço

1 – OBJETO

solicito contratação de serviço de mão de obra incluindo peças para o veículo, Carregadeira modelo LW300KV, fabricação/Ano 2022.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Peças:

- 1- 25 litros de óleo de motor 15w40
- 2- 40 litros óleo 80w90
- 3- 01 Filtro transmissão
- 4- 01 Filtro de ar externo
- 5- 01 Filtro de ar interno
- 6- 01 Filtro separador de água com sensor
- 7- 01 Filtro lubrificante do motor
- 8- 01 Filtro do combustível
- 9- 20 Litros de lubrificantes ISA fluido 10w30

SERVIÇO:

Serviço Técnico com deslocamento, para revisão de 100 HRS.

3 – JUSTIFICATIVA

A mão de obra incluindo os referidos itens se faz necessária, devido a Carregadeira modelo LW300KV, fabricação/Ano 2022 , atender as demandas das estradas no interior do município.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso:Livre

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **EXCLUSIVIDADE**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 11.074,60**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Em caso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, a documentação tanto técnica, fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 26/09/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mirelli Nunes Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras.



MODELO	CHASSIS	MOTOR	HS	DATA
LW300KV	XUG0300VJNPB03246		HS	13/09/2022

Dados do cliente

Cliente: 002803-7 MUNICIPIO DE HERVAL Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, Nº 671 Local de trabalho:	Cidade: HERVAL Estado: RS	Telefone: 53 98453-2164
---	------------------------------	-------------------------

Solicitação

REVISÃO DE 100 HRS

Defeito constatado

Providências tomadas

Mecânico	Qtd	Código	Descrição	Local	VI unitário	VI total	Dt. retirada
	25,000 LT	000978-4	OLEO DE MOTOR 15W40 20 LT	SALA DO OLEO	42,05	1.051,25	13/09/2022
	40,000 LT	001383-8	OLEO 80W90	SALA DO OLEO	37,95	1.518,00	13/09/2022
	1 UN	002292-6	SERVIÇO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO		5.600,00	5.600,00	13/09/2022
	1,000 Pç	002801-0	FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR	1G2	644,00	644,00	13/09/2022
	1,000 Pç	004211-0	FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV	PALETE	310,00	310,00	13/09/2022
	1,000 Pç	004212-9	FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV	PALETE	145,00	145,00	13/09/2022
	1,000 Pç	004246-3	FILTRO XCMG SEP.ÉGUA COM SENSOR LW300KV	1D1	548,00	548,00	13/09/2022
	1,000 Pç	004247-1	FILTRO XCMG LUBRIF.DO MOTOR LW300KV	1A2	185,00	185,00	13/09/2022
	1,000 Pç	004730-9	FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV, LW180KV	1D1	256,35	256,35	13/09/2022
	20,000 LT	002695-6	LUBRIF. ISA FLUIDO 434, 428, 10W30	SALA DO OLEO	40,85	817,00	13/09/2022
Total:						11.074,60	

_____ de _____ de 20__

Assinatura cliente:

Nome legível:

RG:

*Orçamento válido para 10 dias.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2363894033

NOME
RENE LUIS HECK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2030698043 SSP/PC RS

CPF
392.237.360-72

DATA NASCIMENTO
26/01/1966

FILIAÇÃO
WALTER RENE HECK
ERLITA CECILIA HECK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02161396050 14/02/2027 27/11/1991

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2363894033

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PORTO ALEGRE, RS 14/02/2022

ERIO BAGGI
ERIO BAGGI
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

48650206807
RS254379265



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.767.899/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2011
NOME EMPRESARIAL GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD RSC 453	NÚMERO 5150	COMPLEMENTO SALA B KM 0.2
CEP 95.800-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VENANCIO AIRES
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAMO@LUCAMO.COM.BR	TELEFONE (51) 3793-2950	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **15:14:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ: 14.767.899/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:55 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **404B.8AD2.00A8.1B24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0021416039**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GRA ASSES E CONSULT EM NEG INTERN EIRELI EPP**

Endereço: **ROD RSC 453, S/N, SALA B-KM 0,2
INDUSTRIAL, VENANCIO AIRES - RS**

CNPJ: **14.767.899/0001-87**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031454709**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Venâncio Aires

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome/Razão : 182602 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CPF / CNPJ : 14.767.899/0001-87
Endereço : RODOVIA RODOVIA RSC-453, 5150/KM 0,2; SALA B
Bairro : INDUSTRIAL
Cidade / UF / CEP : VENANCIO AIRES / RS / 95800-000

É CERTIFICADO, para os devidos fins, que em nome do contribuinte acima identificado NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a tributos e penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Esta certidão compreende os tributos Mobiliários (Imposto Sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia. A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados do Município de Venâncio Aires. Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Venâncio Aires, 6 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço <http://www.venancioaires.rs.gov.br>. Certidão expedida pela internet é válida por 90 dias.

Chancela: VKFO.9GY7.NTMO.SJGY




DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **XINTING GAN**, chinês, presidente, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 706.632.106-58 e portador da Carteira de Identidade RNE F2690337 DIREX-DPF, com endereço profissional na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-830, **DECLARA**, para todos os fins, que a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELL**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia Estadual RSC-453, sem número, KM 0,2, Vila Industrial, no município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.800-000, é representante comercial exclusivo da Marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, estando autorizada a intermediar venda e/ou comercializar as Máquinas, Peças e/ou Componentes da marca XCMG e a prestar de serviço de Assistência Técnica, especificadamente no território de atuação e dos Equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, celebrado em 16 de dezembro de 2020.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 08 de fevereiro de 2021.

2º OFÍCIO


XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº. 14.707.364/0001-10
p.p. XINTING GAN



Nº DA
ETIQUETA
AAVE1878

2º TABELIONAR, POUSO ALEGRE - MG, 14.707-4622

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EHS00460) XINTING GAN
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 10/02/2021 13:22:40 32032

SELO DE CONSULTA: EHS00460
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4065.5172.3629.8354
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
MARIELA FORESTI VEIRA SANTOS - TABELÃO SUBSTITUTA
Emitido em: 10/02/2021 13:22:40
E-mail: R55.92.TP@RSJ.81 Total: R\$7,63 IBS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>